



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 4139/2026/MMULHERES

Brasília, 29 de junho de 2026.

À Senhora

DANIELLA RIBEIRO

Senadora

Primeira-Secretária do Senado Federal

apoimesa@senado.leg.br

Assunto: Pedido de informações da Senadora Mara Gabrilli

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.040948/2026-10.

1. Ofício nº 606/2026 (SF)(61988679), por meio do qual comunica pedido de informações da Senadora Mara Gabrilli, contido no Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 37, de 2025 (SEI nº 61988691), informa-se que a ASPAR/MMulheres, por meio do Despacho (SEI nº 62058993), registra que a referida Comissão já concluiu o processo avaliativo relacionado ao tema, com a apresentação e aprovação do Relatório Final em 26 de novembro de 2025, portanto, anteriormente ao recebimento do presente expediente por esta Pasta.
2. Registra-se que, conforme informado pela ASPAR/MMulheres, o requerimento foi protocolado em momento posterior à conclusão da referida avaliação, circunstância evidenciada no Relatório de Avaliação de Política Pública do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (SEI nº 62058987), documento cuja análise prévia foi recomendada como subsídio à elaboração da presente resposta.
3. Assim, seguem as informações prestadas pela Diretoria de Proteção de Direitos, que encaminha as contribuições nos termos abaixo.
4. Inicialmente, cumpre destacar que o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF), instituído pelo Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, constitui uma política pública estruturante, de caráter interministerial e federativo, voltada à prevenção dos feminicídios e à proteção das mulheres em situação de violência. O Pacto é composto por 73 ações articuladas entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como por iniciativas desenvolvidas em cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da rede de prevenção, proteção e garantia de direitos das mulheres. Ademais, trata-se de uma

iniciativa cuja implementação não se fundamenta em orçamento único e centralizado, mas na coordenação de múltiplas políticas públicas, programas e instrumentos de gestão executados de forma integrada pelos órgãos envolvidos.

5. Nesse contexto, a governança do PNPF envolve a atuação coordenada de 10 ministérios e a Casa Civil da Presidência da República e a cooperação dos entes federados, o que demanda mecanismos permanentes de articulação, monitoramento e pactuação institucional. Importa destacar, ainda, que, até o momento, 23 das 27 unidades da Federação formalizaram adesão ao Pacto, evidenciando ampla convergência nacional em torno da agenda de prevenção aos feminicídios, e as 27 unidades da Federação apresentaram o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme a Lei nº 14.899/2024. Ressalte-se que a adesão ao PNPF ocorre no exercício da autonomia dos entes federados, em observância aos princípios do pacto federativo constitucional.

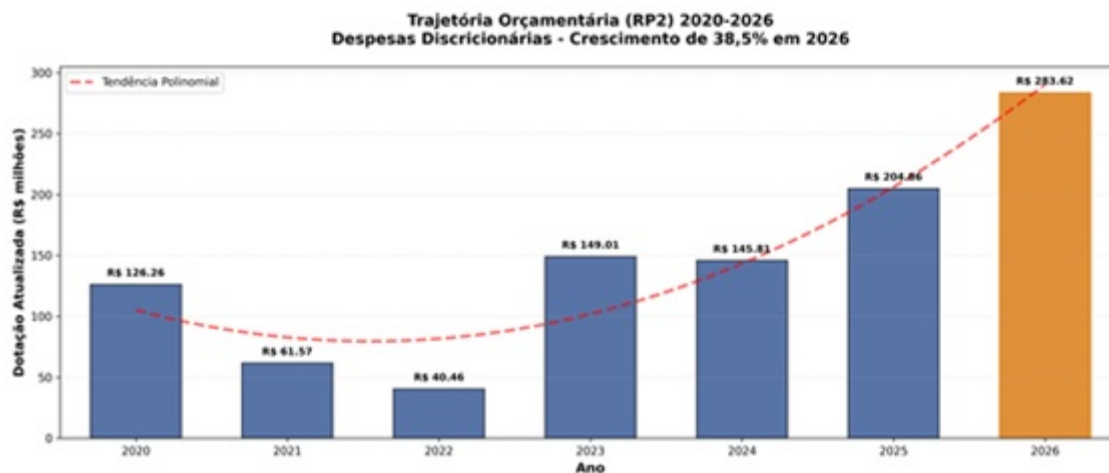
6. Nesse sentido, a avaliação da execução do PNPF demanda necessariamente uma análise sistêmica, que considere o conjunto das entregas e políticas mobilizadas, e não apenas indicadores isolados de execução financeira. A execução do Plano de Ação não pode ser analisada por um único indicador financeiro, uma vez que as ações são descentralizadas, contínuas e operacionalizadas por meio de diferentes instrumentos orçamentários e programáticos. Portanto, não se verifica baixa execução, mas sim execução em curso de uma política complexa, transversal e descentralizada, cuja mensuração exige metodologia compatível com seu desenho institucional.

7. No que se refere à atuação do Ministério das Mulheres, responsável pela coordenação do Pacto, destaca-se que a execução orçamentária da Pasta tem se mantido em patamar elevado e consistente, próxima a 100% nos últimos exercícios financeiros, evidenciando alta capacidade institucional de planejamento, gestão e entrega de políticas públicas.

8. Esse desempenho é particularmente relevante quando considerado o contexto recente de recriação do Ministério, demonstrando rápida estruturação administrativa, capacidade de articulação federativa e efetividade na implementação das ações sob sua responsabilidade. Observa-se, ainda, crescimento significativo da dotação orçamentária entre 2023 e 2026, acompanhado da manutenção de elevados índices de execução, o que confirma não apenas a ampliação da prioridade conferida à política, mas também a efetiva conversão de recursos em ações concretas.

9. No âmbito do PNPF, a atuação do Ministério das Mulheres tem sido ampla, consistente e orientada por resultados concretos, abrangendo os três eixos estruturantes da política - prevenção primária, secundária e terciária - e promovendo intervenção articulada em diferentes dimensões do enfrentamento à violência contra as mulheres.

10. Dentro destes eixos, as ações de responsabilidade do Ministério das Mulheres vêm recebendo aumento na destinação de recursos ano após ano, como se verifica do gráfico abaixo:



11. Nesse contexto, destaca-se o fortalecimento do Programa Mulher Viver sem Viol ncia, principal instrumento da pol tica nacional, que integra a  es de expans o e qualifica  o da rede de atendimento, fortalecimento do servi o LIGUE 180 e apoio a iniciativas de preven  o, campanhas educativas e acesso   justi a.

12. O Ligue 180, por sua vez, passou por processo significativo de moderniza  o e amplia  o, com a incorpora  o de novos canais de atendimento, maior integra  o de dados e aprimoramento da qualidade do acolhimento, resultando em aumento expressivo tanto no volume de atendimentos quanto no registro de den ncias. Esse avan o demonstra o fortalecimento do servi o como instrumento estrat gico de preven  o secund ria e como porta de entrada qualificada para a rede de prote  o  s mulheres.

13. Paralelamente, o Minist rio das Mulheres vem promovendo o fortalecimento da estrutura institucional das pol ticas para as mulheres nos territ rios, mediante a implementa  o do Programa de Fortalecimento da Gest o de Pol ticas para as Mulheres, que tem contribuído para a expans o dos Organismos de Pol ticas para Mulheres (OPMs), j  presentes em 1.513 munic pios. Trata-se de avan o relevante na consolida  o da preven  o prim ria, ao aproximar as pol ticas p blicas da realidade local e fortalecer a capacidade de resposta dos entes federados.

14. A amplia  o da rede de atendimento tamb m constitui resultado concreto da atua  o ministerial, com a expans o das Casas da Mulher Brasileira e a implanta  o de Centros de Refer ncia, que, conjuntamente, j  contabilizam centenas de milhares de atendimentos, evidenciando impacto direto na prote  o e acolhimento das mulheres em situa  o de viol ncia. Esses equipamentos desempenham papel essencial na integra  o dos servi os e na garantia de atendimento humanizado e especializado.

15. No campo da preven  o e forma  o, destaca-se a implementa  o de a  es voltadas   educa  o em direitos, inclusive por meio da forma  o de Promotoras Legais Populares, ampliando a capacidade de atua  o comunit ria e a dissemina  o de informa  es sobre direitos e mecanismos de prote  o.

16. Al m das a  es intersetoriais demandadas e articuladas no escopo das pol ticas pr prias do Minist rio do campo do enfrentamento   viol ncia, autonomia econ mica e pol tica do cuidado, o Minist rio das Mulheres ampliou e consolidou uma agenda robusta em diversos minist rios e  rg os federais.

17. A estrat gia integrou pol ticas de sa de, educa  o, cultura, meio ambiente, assist ncia social, habita  o, ci ncia e tecnologia, saneamento, autonomia econ mica, agricultura familiar, agr ria, turismo, esporte, e desenvolvimento regional. As a  es buscaram garantir acesso a direitos e ampliar a presen a da perspectiva de g nero em diferentes pol ticas p blicas, promovendo respostas integradas  s

desigualdades estruturais e às violências contra as mulheres. A reconstrução das políticas também incorporou a diversidade social e territorial do Brasil, fortalecendo ações específicas voltadas às mulheres indígenas, quilombolas, periféricas, em situação de rua e pertencentes a grupos historicamente excluídos das políticas públicas.

18. Conforme monitorado nas reuniões do Comitê Gestor do PNPF, destacam-se ações de formação continuada de profissionais da educação; elaboração de materiais pedagógicos voltados à prevenção da misoginia e da violência contra as mulheres; qualificação de profissionais da saúde para atendimento a mulheres em situação de violência; fortalecimento da rede de atenção psicossocial; atualização de protocolos de investigação e perícia nos crimes de feminicídio; fortalecimento das Patrulhas Maria da Penha; capacitação de profissionais da segurança pública; implementação de medidas voltadas à inclusão produtiva de mulheres em situação de violência; fortalecimento da rede socioassistencial por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); promoção de iniciativas relacionadas à igualdade racial; e acompanhamento contínuo das políticas públicas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

19. Assim, como coordenador do Comitê Gestor, o Ministério das Mulheres tem atuado continuamente no aprimoramento dos mecanismos de governança, coordenação e monitoramento das ações previstas do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, com reuniões sistemáticas e diálogos intersetoriais, exercendo papel ativo e contínuo na articulação, monitoramento e indução das políticas, por meio de instâncias de governança, pactuações formais e acompanhamento sistemático.

20. Ademais, informa-se que as atas das reuniões, o Plano de Ação e demais documentos relacionados à implementação do PNPF estão disponíveis para consulta pública no portal do Ministério das Mulheres: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pacto-nacional-de-prevencao-aos-feminicidios>>.

21. Para o exercício de 2026, destaca-se ainda a perspectiva de alinhamento do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios com o Pacto Brasil entre os Três Poderes, lançado em fevereiro de 2026, o que tende a fortalecer a integração institucional, ampliar a coordenação entre Executivo, Legislativo e Judiciário e conferir maior efetividade à implementação das medidas previstas.

22. Por fim, cumpre reafirmar que o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF) possui vigência até 31 de dezembro de 2027, encontrando-se, portanto, em fase de implementação progressiva, com avanços já observados na estruturação da governança, na articulação interministerial e na adesão dos entes federativos, permanecendo em curso iniciativas de ampliação da rede de atendimento, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e integração de dados, expansão dos Organismos de Políticas para Mulheres e intensificação das ações de prevenção e formação, consolidando a trajetória de crescimento e aprimoramento da política pública.

23. Assim, a atuação do Ministério das Mulheres evidencia elevado nível de execução orçamentária, forte capacidade institucional e efetividade na entrega de políticas públicas, contribuindo de maneira decisiva para a implementação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e, consequentemente, para o enfrentamento estruturado da violência contra as mulheres no Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 29/06/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62462118** e o código CRC **521CD24B**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco C, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-900 - Brasília/DF
- e-mail gabinete@mulheres.gov.br

Processo nº 14021.040948/2026-10.

SEI nº 62462118